



PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250210/0004-06

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, VISANDO GARANTIR A HIGIENE, ASSEPSIA E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES, VEREADORES E VISITANTES, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA (EMB. 1000 ML)	30.0	Unidade
ÁCIDO M	IURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA (EMB. 1000 ML)		
2	ALCOOL GEL 70% (EMB.1 L)	30.0	Litro
ALCOOL	GEL 70% (EMB.1 L)		
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	50.0	Litro
ÁLCOOL	ETÍLICO LIQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
4	ÁGUA SANITÁRIA (EMB.2 LITROS)	50.0	Litro
ÁGUA SA	ANITÁRIA (EMB.2 LITROS)		
5	AGUA SANITARIA (EMB.1 LITRO)	100.0	Litro
AGUA S	ANITARIA (EMB.1 LITRO)		
6	BALDE DE PLAST.C/ALÇA COM CAP.P/20 LITROS	5.0	Unidade
BALDE [DE PLAST.C/ALÇA COM CAP.P/20 LITROS		
7	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB.750ML	30.0	Unidade
CERA LI	QUIDA INCOLOR EMB.750ML		
8	CESTO P/LIXO AÇO INOX C/TAMPA E PEDAL CAP.P/12 LITROS	5.0	Unidade
CESTO	P/LIXO AÇO INOX C/TAMPA E PEDAL CAP.P/12 LITROS		
9	CESTO P/LIXO COM TAMPA, /CAP.P/ 20 LITROS	10.0	Unidade
CESTO	P/LIXO COM TAMPA, /CAP.P/ 20 LITROS		
10	CESTO DE LIXO P/ CASA ESCRITÓRIO TELADO AÇO 16 LITROS NA COR PRETO	10.0	Unidade
CESTO	DE LIXO P/ CASA ESCRITÓRIO TELADO AÇO 16 LITROS NA COR PRETO		
11	DESENTUPIDOR DE PIA	5.0	Unidade





DESENTU	PIDOR DE PIA		
12	DESINFETANTE (EMB. 1 LITRO), DESINFETANTE (EMB. 1 LITRO)	100.0	Unidade
DESINFE	TANTE (EMB. 1 LITRO), DESINFETANTE (EMB. 1 LITRO)		
13	DESINFETANTE AROMA FLORAL (EMB. 02 LITROS)	100.0	Unidade
DESINFE	TANTE AROMA FLORAL (EMB. 02 LITROS)		
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO DE 25G COM SUPORTE (EMBALAGEM C/1 UN C/FRAGRÂNCIAS SORTIDAS).	200.0	Unidade
DESODO	RIZADOR SANITÁRIO DE 25G COM SUPORTE (EMBALAGEM C/1 UN C/ FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	5).	
15	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	30.0	Unidade
DESODO	RIZADOR DE AR 360 ML		
16	DETERGENTE LÍQUIDO AROMA NATURAL (EMBALAGEM 500ML).	100.0	Unidade
DETERGE	ENTE LÍQUIDO AROMA NATURAL (EMBALAGEM 500ML).		
17	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUPORTE	20.0	Unidade
ESCOVA	P/SANITÁRIO C/SUPORTE		
18	ESPANADOR PARA TETO	5.0	Unidade
ESPANAI	DOR PARA TETO		
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	5.0	Pacote
ESPONJA	A DE LÃ DE AÇO		
20	ESPONJA DUPLA FACE	100.0	Unidade
ESPONJA	A DUPLA FACE		
21	FLANELA 30X50CM, FLANELA 30X50CM	100.0	Unidade
FLANEL	A 30X50CM, FLANELA 30X50CM		
22	INSETICIDA AEROSOL (EMBALAGEM 300ML)	10.0	Unidade
INSETIC	IDA AEROSOL (EMBALAGEM 300ML)		
23	LIMPA VIDRO (EMBALAGEM 500ML)	100.0	Unidade
LIMPA V	VIDRO (EMBALAGEM 500ML)		
24	LIMPADOR MULTIUSO (EMBALAGEM 500ML), ESPECIFICAÇÃO: MULTIUSO PARA LIMPEZA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS	50.0	Unidade
LIMPAD	OR MULTIUSO (EMBALAGEM 500ML), ESPECIFICAÇÃO: MULTIUSO PARA LIMPEZA DE DIVERSA:	S SUPERFÍCIES L	AVÁVEIS
25	LUSTRA MOVEIS (EMB 200 ML)	100.0	Frasco
LUSTRA	A MOVEIS (EMB 200 ML)		
26	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO FORRADA E ANTI- DERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO M	10.0	Par
LUVAS	DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO FORRADA E ANTI-DERRAPANTE, CA	NO LONGO, TAN	M OHNAM
27	PÁ P/LIXO C/CABO	5.0	Unidade





28	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MED. A PARTIR DE 30X30CM	5.0	Unidade
PANO DE	LIMPEZA MICROFIBRA MED. A PARTIR DE 30X30CM		
29	PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MED. 40X70CM NO MINIMO)	50.0	Unidade
PANO PA	RA CHÃO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MED. 40X70CM NO MINIMO)		
30	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FASE EMB.PAC. C/4 ROLOS DE 30M ()	50.0	Pacote
PAPEL HI	GIÊNICO DUPLA FASE EMB.PAC. C/4 ROLOS DE 30M ()		
31	PAPEL HIGIENICO DUPLA FASE, DIMENSÕES DE 10CMX500M (PACOTE COM 8 ROLOS.)	20.0	Fardo
PAPEL HI	GIENICO DUPLA FASE, DIMENSÕES DE 10CMX500M (PACOTE COM 8 ROLOS.)		
32	POLIDOR DE ALUMINIO(EMB.500ML)	5.0	Unidade
POLIDOR	DE ALUMINIO(EMB.500ML)		
33	RODO DE BORRACHA TAM.40CM C/ CABO	20.0	Unidade
RODO D	E BORRACHA TAM.40CM C/ CABO		
34	SABÃO EM PÓ(EMB.CX.500GR) ()	50.0	Caixa
SABÃO E	M PÓ(EMB.CX.500GR) ()		
35	SABONETE LÍQUIDO 250ML (HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO)	50.0	Unidade
SABONE	TE LÍQUIDO 250ML (HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO)		
36	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 20 LITROS (EMB.C/100 UND)	50.0	Pacote
SACO P/	LIXO EM PLÁSTICO CAP. 20 LITROS (EMB.C/100 UND)		
37	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 40 LITROS (EMB.C/100 UND)	30.0	Pacote
SACO P/	LIXO EM PLÁSTICO CAP. 40 LITROS (EMB.C/100 UND)		
38	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 50 LITROS (EMB.C/100 UND)	30.0	Pacote
SACO P/	LIXO EM PLÁSTICO CAP. 50 LITROS (EMB.C/100 UND)		
39	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO MED. 50X80CM	10.0	Unidade
TOALHA	DE ROSTO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO MED. 50X80CM		
40	VASSOURA DE PALHA	50.0	Unidade
VASSOL	JRA DE PALHA		
41	VASSOURA DE PELO 60CM C/ CABO	10.0	Unidade
VASSOL	JRA DE PELO 60CM C/ CABO		
42	VASSOURA DE PIAÇAVA	10.0	Unidade

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.





2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 15.304,25 (quinze mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Cariré, como instituição pública, tem a responsabilidade de manter suas dependências em condições adequadas de higiene e limpeza, garantindo um ambiente saudável e seguro para vereadores, servidores, visitantes e demais cidadãos que utilizam suas instalações.A necessidade de aquisição de materiais de limpeza justifica-se pelo uso contínuo desses itens na manutenção diária das dependências da Câmara, incluindo plenário, gabinetes, recepção, banheiros, copa e demais setores administrativos. A ausência desses materiais comprometeria a higiene e a conservação do patrimônio público, podendo impactar diretamente a produtividade dos servidores e o atendimento ao público. Além disso, o fornecimento regular de produtos de limpeza é essencial para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança no ambiente de trabalho, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo a preservação das estruturas físicas da instituição.Diante disso, faz-se necessária a aquisição de materiais como detergentes, desinfetantes, álcool, sabão, esponjas, vassouras, rodos, panos de limpeza, papel higiênico, papel toalha, entre outros insumos fundamentais para a manutenção da limpeza e organização do espaço público.A aquisição será realizada por meio de processo licitatório ou outro procedimento legalmente adequado, garantindo a economicidade, eficiência e qualidade na compra dos produtos, conforme determina a legislação vigente. Sendo assim, a presente justificativa visa demonstrar a importância da aquisição de materiais de limpeza para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Cariré, reforçando o compromisso da instituição com a higiene, segurança e bem-estar de todos os que frequentam suas instalações.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com

a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com





O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Elísio Aguiar, S/N, Centro, CEP 62.184-000, Cariré/CE

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do





contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo

com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências

relacionadas com a prestação dos serviços;

- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;





6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à

CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos

serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a

medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de

identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo

relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações

estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com





7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO





- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto

da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato

fraudulento na execução do contrato;





- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.





13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 15.304,25 (quinze mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos); .

Cariré/CE, --

mannuso

Maria Auxiliadora Rosa Manso RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Maria Auxiliadora Rosa Manso

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA